



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 69/94

EMENTA: Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Dormentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III, integrantes da estrutura administrativa do Município de Dormentes, sendo os 02 (dois) primeiros vinculados à Secretaria de Saúde, e o terceiro subordinado ao Gabinete do Prefeito, em número de uma vaga para cada cargo, com símbolos respectivos de AEI, AEII e AEIII.

Art. 2º - A remuneração dos cargos criados no artigo primeiro desta Lei, será de R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais) para o Assessor Especial I, R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para Assessor Especial II e de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para o Assessor Especial III.

Art. 3º - Ficam criados mais 03 (três) cargos de Assessor Técnico, subordinados ao Gabinete do Prefeito, totalizando 06 (seis) cargos na categoria, com função estabelecida de conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei 01/93, ao tempo em que é extinto o cargo de Secretário do Prefeito.

Art. 4º - A quantidade de Departamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes, fica limitada ao número de 05 (cinco), permanecendo apenas os Departamentos de Administração, Contabilidade e Orçamento, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação e Cultura, da estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Saúde e Ação Social, ligado à Secretaria de Saúde e Ação Social, e os Departamentos de Infra-Estrutura e Departamento de Desenvolvimento Rural, subordinados, à Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 5º - São incluídos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município, as Divisões de Departamentos, em número de 09 (nove), que serão preenchidos por Gerentes de Divisões com símbolo GD, e com remuneração de



Prefeitura Municipal de Dormentes

R\$ 200.00 (duzentos reais), com a seguinte distribuição por Secretaria:

I - Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Divisão de Serviços Gerais
- b) Divisão de Tributos, Rendas e Fiscalização
- c) Divisão de Pessoal.

II - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Divisão de Comunicação e Esportes

III - Secretaria de Saúde e Ação Social:

- a) Divisão de Epidemiologia, Saneamento e Vigilância Sanitária.

IV - Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente:

- a) Divisão de Obras e Serviços Públicos
- b) Divisão de Viação
- c) Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
- d) Divisão de Cadastro Rural.

Art. 6º - Ficam criados 16 cargos de Supervisão de Setor no quadro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes, a serem preenchidos por Supervisores, com símbolo SS, com remuneração de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cuja regulamentação será procedida mediante Decreto que será expedido até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 29 de dezembro de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -